Secretaria Camara NS -02-Fev-2021-13:00-000367-2/3

PROJETO DE LEI Nº 007 /2021

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro aos atletas amadores e profissionais que participarem de eventos e competições esportivas representando o Município de Nova Serrana-MG e dá outras providências.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prestar auxílio financeiro a atletas amadores, profissionais e entidades esportivas que fizerem parte em eventos de esportes representando o Município de Nova Serrana-MG, a realizar-se em outros municípios, estados ou países, desde que sejam eventos oficiais promovidos por federações e ligas esportivas, ou outros órgãos públicos e privados organizadores de eventos desportivos.

§ 1.º - O auxílio financeiro poderá ser concedido individual ou coletivamente, de acordo com o esporte e cronograma do evento, subordinado ao interesse e disponibilidade financeira do Município.

§ 2.º - O auxílio a que se refere o caput do Art. 1º somente poderá ser concedido ao atleta individual, com renda de no máximo 03 (três) salários mínimos.

Art. 2.º - Os recursos fornecidos pelo Município aos atletas e/ou equipes desportivas, serão destinados para custear despesas do atleta, das equipes, técnicos/treinadores, com alimentação, hospedagem, inscrição nos eventos esportivos/competições, medicamentos, passagens ou combustível, diárias e ajuda de custo, necessários para viabilizar participação no evento esportivo.

Parágrafo Único - O apoio financeiro do Município de que trata esta Lei não constituirá, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com seus beneficiários.

Art. 3.º - Os benefícios desta Lei visam alcançar os seguintes objetivos:

I - incentivar o desenvolvimento do esporte amador e/ou profissional no Município de Nova Serrana, nos seguintes aspectos:

a) recrutamento, seleção, formação e desenvolvimento de atletas;

b) manutenção de atletas, selecionados e equipes que representam o Município de Nova Serrana-MG em campeonatos, torneios, e eventos esportivos em âmbito regional, estadual, nacional e internacional;

c) fomento à prática e ao desenvolvimento do esporte entre crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social e aos portadores de necessidades especiais;

d) especialização, nas áreas do conhecimento ao esporte de árbitros, técnicos, profissionais da área de educação física e outros profissionais de áreas afins;

II - promover campanhas de conscientização, congressos, seminários, cursos e eventos, assemelhados para difusão dos benefícios dos esportes, preservação e conservação dos espaços destinados às práticas esportivas;

III - outras atividades que se enquadrem aos objetivos desta Lei.

Art. 4.º - Os atletas, equipes ou entidades desportivas beneficiados, deverão prestar contas dos recursos recebidos, no prazo de até 15 (quinze) dias após a realização do evento, junto à Secretaria de Esportes do município, que providenciará imediatamente o envio da documentação ao setor responsável para análise e providências devidas de fiscalização, sendo que o descumprimento deste artigo, bem como a não aprovação, ou informações inverídicas da prestação de contas, impossibilitará o recebimento de novos benefícios, sem prejuízo das demais sanções administrativas e legais cabíveis.

Art. 5.º - Para atender despesas de que trata esta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) no Orçamento vigente do Município, previsto na Lei Municipal do exercício.

Art. 6º - Esta Lei será regulamentada por Decreto emitido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Câmara Municipal de Nova Serrana, 01 de fevereiro de 2021.

Josué Avelino Silva "Dué"
Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade dar suporte financeiro aos atletas e equipes de nosso município, com às despesas provenientes da participação em competições esportivas, sendo que entre as despesas possíveis de serem custeadas, estão alimentação, hospedagem, taxas de inscrições em competições; transporte, consultas e exames médicos, entre outros.

O auxilio tem como um dos pontos positivos dar oportunidade aos jovens de baixa renda de focar em sua modalidade esportiva e se aperfeiçoar, evitando sua entrada precoce no mercado de trabalho ou, na pior das hipóteses, na marginalidade.

Minha proposta como Vereador é dar oportunidade a atletas e/ou equipes de participarem de competições sem comprometerem sua renda e além de tudo, dar a oportunidade do mesmo representar Nova Serrana em competições, levando o nome de nosso município para outras regiões, estados e até outros países.

Nesse sentido, por ser de interesse público o vereador que a este subscreve submete ao Plenário desta casa este Projeto de Lei, com expectativa de boa acolhida.

Josué Avelino Silva "Dué"
Vereador